



01

INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE
CNPJ n.º 13.914.561/0001-48

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2020

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Realizada no dia 02 de setembro de 2020, às 14 horas, na sede do Instituto Superação – Formação pelo Esporte, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 533, 15º andar, CEP 04534-011 ("Associação").

CONVOCAÇÃO: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada pelo Presidente, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social, através de edital fixado em sua sede, bem como de notificação prévia aos Associados com 15 (quinze) dias de antecedência.

PRESEÇA: Associados representando a maioria do total de Associados da Associação, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social, que assinam a lista de presença anexa à presente ata como seu Anexo I.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Roberto Saddy Chade – Presidente
Nestor Tavares de Andrade – Secretário

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da (i) alteração do objeto social da Associação; (ii) eleição do Presidente da Associação; (iii) eleição dos membros do Conselho Fiscal da Associação; (iv) aprovação da constituição de Conselhos Consultivos por deliberação da Assembleia Geral da Associação; (v) aprovação da admissão de pessoas físicas, pela Assembleia Geral, especificamente para a posição de Associado Sênior; (vi) registro da exoneração de Associados Sênior; (vii) admissão de Associada Sênior; (viii) aprovação do orçamento da Associação para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, e (ix) consolidação do Estatuto Social da Associação.

DELIBERAÇÕES (tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas):

1. Alterar o objeto social da Associação para incluir a finalidade de "realizar projetos sociais e culturais e prestar assistência social relacionados à prática esportiva".

Handwritten signatures and initials:
JH
HO
C
B
Fais
J



02

- 1.1. Dessa forma, o artigo 3º do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - A Associação é uma entidade apolítica, sem distinção de raça, cor ou credo, que tem por finalidade (i) realizar projetos sociais e culturais e prestar assistência social relacionados à prática esportiva; (ii) dirigir, difundir e incentivar a prática de diversas modalidades esportivas e de todas suas derivações e categorias no âmbito escolar, no Brasil e/ou no exterior; (iii) administrar, assessorar, orientar, supervisionar, regulamentar e coordenar a prática das diversas modalidades esportivas nas escolas públicas e privadas, aperfeiçoando e intensificando sua prática, e (iv) regulamentar, organizar, orientar, fiscalizar, promover, apoiar, dirigir, controlar ou participar, no Brasil ou no exterior, de campeonatos, festivais, torneios, demonstrações, simpósios, congressos, conferências, reuniões, cursos, escolinhas, estágios, em qualquer caso, próprios ou de terceiros, e demais atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à prática de esportes."

2. Tendo em vista o término do respectivo mandato, reeleger o Sr. **Roberto Saddy Chade**, brasileiro, casado, administrador de sociedades, portador da carteira de identidade nº 13.022.033-4, inscrito no CPF sob o nº 153.585.888-50, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 533, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Presidente da Associação. O Presidente ora eleito tomará posse no respectivo cargo mediante assinatura do Termo de Posse anexo à presente ata como seu Anexo II.
3. Tendo em vista o término dos respectivos mandatos, (i) reeleger o Sr. **Nestor Tavares de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 15.168.508-3, inscrito no CPF sob n.º 040.676.288-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emília Morgado Munhoz Garcia, n.º 17, CEP 05835-050, e (ii) eleger os Srs. **Francisco José Ritondaro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 17.824.854-X, inscrito no CPF sob o nº 245.935.728-19, com endereço na Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 45, Residencial Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **Christian Orga Orglmeister**, brasileiro, casado, engenheiro, portado do documento de identidade RG nº 15528591, inscrito no CPF sob o nº 165.972.718-90, com endereço na Av. São Paulo Antigo, nº 101, apto. 121A, Real Parque, na Cidade de São Paulo, Estado de

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

B
Pau's
02



São Paulo, para ocuparem os cargos de membro do Conselho Fiscal pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse nos respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse anexos à presente ata como seu Anexo III.

4.1. Ratificar a composição do Conselho Fiscal da Associação, o qual, após a deliberação constante do item 2 da presente ata, é composto pelos seguintes membros:

(i) Sr. **Nestor Tavares de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 15.168.508-3, inscrito no CPF sob n.º 040.676.288-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emília Morgado Munhoz Garcia, n.º 17, CEP 05835-050;

(ii) Sr. **Francisco José Ritondaro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG n.º 17.824.854-X, inscrito no CPF sob o n.º 245.935.728-19, com endereço na Rua Paulo Brebal do Valle Junior, n.º 45, Residencial Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e

(iii) Sr. **Christian Orga Orglmeister**, brasileiro, casado, engenheiro, portado do documento de identidade RG n.º 15528591, inscrito no CPF sob o n.º 165.972.718-90, com endereço na Av. São Paulo Antigo, n.º 101, apto. 121A, Real Parque, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4. Aprovar a constituição, pela Assembleia Geral da Associação, de Conselhos Consultivos, sem poderes deliberativos, para assessorar o Presidente, o Conselho Fiscal e os demais órgãos da Associação, conforme aplicável, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos.

4.1. Dessa forma, o *caput* do artigo 17 do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 17º - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social, deliberar sobre as matérias de interesse geral da Associação, incluindo as seguintes:

(i) *eleger e empossar o Presidente da Associação;*

Handwritten signatures and initials, including "JH", "D", "Pais", and "B".

Vertical stamp or signature on the right margin.



- (ii) *eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal da Associação;*
- (iii) *aprovar as contas e o relatório anual emitido pela Presidência, mediante parecer do Conselho Fiscal;*
- (iv) *reformular o Estatuto Social, por iniciativa própria ou mediante proposta do Presidente, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos;*
- (v) *interpretar o Estatuto Social em última instância;*
- (vi) *funcionar como órgão normativo, desde que, para tanto seja convocada;*
- (vii) *destituir do mandato membros de qualquer dos órgãos da Associação, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos;*
- (viii) *homologar o orçamento proposto pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Fiscal;*
- (ix) *expedir regulamentos, portarias, resoluções, deliberações e instruções de natureza administrativa ou técnica;*
- (x) *aprovar a filiação ou desfiliação a instituições regionais, nacionais e internacionais;*
- (xi) *aprovar a dissolução da Associação, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos, e*
- (xii) *aprovar a constituição de Conselhos Consultivos, sem poderes deliberativos, para assessorar o Presidente, o Conselho Fiscal e os demais órgãos da Associação, conforme aplicável, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos, devendo a Assembleia Geral que o constituir aprovar o respectivo Regimento Interno."*

5. Aprovas a admissão, pela Assembleia Geral da Associação, de pessoas físicas especificamente para a posição de Associados Sênior da Associação.

JK
W
B
Fossil
L
J



- 5.1. Dessa forma, o *caput* do artigo 8º do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 8º - Os Associados serão divididos entre as pessoas físicas que assinaram a ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 2016, bem como as pessoas físicas que tenham sido posteriormente admitidas na Associação, pela Assembleia Geral, especificamente para a posição de Associado Sênior ("Associados Sênior") e as pessoas físicas ou entidades que se tornem membros efetivos da Associação após a referida data ("Associados Efetivos" e, conjuntamente com os Associados Sênior, os "Associados")."

6. Registrar a exoneração dos Srs. (i) **Flávio Davis Furtado**, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador da carteira de identidade n.º 2444986, da CREF n.º 003720-G/MG, inscrito no CPF sob o n.º 750.418.476-49, com endereço na Rua Tomé de Souza, n. 448, apto. 501, Savassi, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e (ii) **Luiz Márcio dos Santos Berlfein**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade n.º 17907767-3, inscrito no CPF sob o n.º 276.254.768-71, com endereço na Rua João Cachoeira, 250, apto. 62b, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da posição de Associados Sênior da Associação, posição para a qual foram admitidos na Assembleia Geral Extraordinária da Associação realizada em 30 de agosto de 2016.
7. Admitir, para a posição de Associada Sênior da Associação, a Sra. **Fernanda Pereira Rodrigues Chade**, brasileira, casada, empreendedora social, portadora do documento de identidade RG n.º 22378664, inscrita no CPF sob o n.º 251.605.418-10, com endereço na Rua Armando Petrella, n.º 431, Torre Limantos, apto. 24, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 7.1. Ratificar a composição do quadro de Associados Sênior da Associação, o qual, após as deliberações constantes dos itens 6 e 6 da presente ata, é composto pelos seguintes membros:
- (i) Sr. **Roberto Saddy Chade**, brasileiro, casado, administrador de sociedades, portador da carteira de identidade n.º 13.022.033-4, inscrito no CPF sob o

lh
W
br
B
A
Fauz
A



nº 153.585.888-50, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 533, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

- (ii) Sr. **Nestor Tavares de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 15.168.508-3, inscrito no CPF sob n.º 040.676.288-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emília Morgado Munhoz Garcia, n.º 17, CEP 05835-050, e
- (iii) Sra. **Fernanda Pereira Rodrigues Chade**, brasileira, casada, empreendedora social, portadora do documento de identidade RG nº 22378664, inscrita no CPF sob o nº 251.605.418-10, com endereço na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre Limantos, apto. 24, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
8. Aprovar o orçamento da administração da Associação em aproximadamente R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, o qual foi devidamente rubricado pela Mesa da presente Assembleia e encontra-se arquivado na sede da Associação.
9. Consolidar o Estatuto Social da Associação, o qual, já refletindo as deliberações tomadas na presente Assembleia, passa a vigorar na forma do Anexo IV à presente ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou-se encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

ASSINATURAS: Mesa: Roberto Saddy Chade - Presidente; Nestor Tavares de Andrade - Secretário; Associados: Roberto Saddy Chade e Nestor Tavares de Andrade; Associados exonerados: Flávio Davis Furtado e Luiz Márcio dos Santos Berlfein; Associada admitida: Fernanda Pereira Rodrigues Chade. Presidente eleito: Roberto Saddy Chade. Conselheiros Fiscais eleitos: Nestor Tavares de Andrade, Francisco José Ritondaro e Christian Orga Orglmeister.

lh
W
lr
Favis
J



33 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 762384 2021



Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais da Associação.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

[Handwritten signature of Roberto Saddy Chade]

Roberto Saddy Chade
Presidente

[Handwritten signature of Nestor Tavares de Andrade]

Nestor Tavares de Andrade
Secretário



2º notário Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NESTOR TAVARES DE ANDRADE, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.
Em Teste da verdade.

ALCIONE EDIONE DA ROCHA - Escrevente Autorizada (Qtd 1: Total R\$ 9,85)

Selo(s): Selo(s): 1 Ato: CIAB-0116034

O Presente ato somente é válido com a assinatura da autoridade.

Cód. 1428555913044832524274-00161971

ALCIONE EDIONE DA ROCHA - Escrevente Autorizada (Qtd 1: Total R\$ 9,85)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: CIAB-0116034
O Presente ato somente é válido com a assinatura da autoridade.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1572 - CEP 04563-004 - Brasília - São Paulo - SP - Tel: (11) 4508-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ROBERTO SADDY CHADE, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 01 de outubro de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. 1428555913044832524274-0031581

RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE - ESCRIVENTE (Qtd 1: Total R\$ 9,85)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0451458

VALOR ECONÔMICO DO SELO
Renata Lopes da Silva Alexandrini
Escrevente Autorizada



[Handwritten signatures and initials]



08

TABELIÃO DE NOTAS
R. 1470
da dos Santos
autorizado

Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Superação -
Formação pelo Esporte, realizada em 02 de setembro de 2020

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA

6º Tab. de Notas

ASSOCIADOS:

[Signature]
Roberto Saddy Chade

[Signature]
Nestor Tavares de Andrade

ASSOCIADOS EXONERADOS:

[Signature]
LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS BERLFEIN

12º

[Signature]
FLÁVIO DAVIS FURTADO

6º Tab. de Notas

ASSOCIADA ADMITIDA:

[Signature]
Fernanda Pereira Rodrigues Chade

139 BUTANTA

PRESIDENTE ELEITO:

[Signature]
Roberto Saddy Chade

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS:

[Signature]
Nestor Tavares de Andrade

149

[Signature]
Francisco José Ritondaro

7º Reg. Civil
Conservatório

[Signature]
Cláudia Regina Orga Orglmeister

12º TABELIÃO de NOTAS
JOSE NICOLA SPOSITO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-000
JOSE NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-4273

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de LUIZ MARCIO DOS SANTOS BERLFEIN e dou fé. *****
Selo: 1042AB315381
SAO PAULO, 02 de Setembro de 2020. Hr. 12:33
Em Testemunho _____ da verdade Vr. R\$9,85
MARCELO PADILHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

TEXT - 51722500v10 11375.209 8



PODER. JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de FLÁVIO DAVIS FURTADO
Belo Horizonte, 02/09/2020

SELO DE CONSULTA DX173160
CÓDIGO DE SEGURANÇA 4714.8667.0051.6833

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Wandery Antônio Xavier - Escrevente Autorizado

ISSQ R\$ 0,25 Emol: R\$ 5,17 T.F.J.R\$ 1,70 Valor Final: R\$ 7,44
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAG882708

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
 Rua Prajeúsara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel: (11) 8819-1188
 Oficial: Evandro da Cunha
 Reconheço por semelhança a valor econ e firma de VERIANARA
 FORTINHA RODRIGUES DA MDE.
 São Paulo, 01 de outubro de 2020.
 Em Teste da verdade.
 Selo(s): 1 Ato:1021AD-0820499
 "VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

11618
 VALOR ECONÔMICO 1
 FIRMA
 C11021AD0820499

13º Subdistrito Butantã

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
 Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
 CHRISTIAN OCEA ORGHEISTER
 São Paulo, 22 de Setembro de 2020. C.Seg:5151020112:31:09h
 Nº 8525101(1) C11047AB0992288
 Válido somente com selo de autenticidade

111229
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11047AB0992288

14º TABELIÃO - VAMPRE
 VANDERLEI TEODORO JANFRE
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 SÃO PAULO

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONCOLOÇÃO Bel. Aldegar Fiori
 Av. ANGÉLICA, 2637 - CEP 01227-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3081-4555 / 3081-4556 / 3081-4557 / 3081-4558
 Oficial
 Reconheço por semelhança a firma de: (1) FRANCISCO
 JOSE RITONDARO, em documento com valor econômico. Dou
 fé.
 São Paulo, 22 de setembro de 2020.
 Em Teste da verdade.
 Selo(s): 1 Ato:1A-0520322
 Válido somente com selo de autenticidade R\$ 9,82

119989
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11034AA0533232

Marcelo Neves de Oliveira
 Escrevente Designado

Bel. Aldegar Fiori
 Oficial
 ANGÉLICA, 2637 S. PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
 Av. Pedro Antônio José dos Santos, 1599 / 1579, CEP 04559-004 - Buzangueira - São Paulo - SP - Tel: (11) 4586-3030
 Registrador e Tabelião: RICARDO S. ADD. S. ALVES, em-diplomamento

Reconheço, por semelhança, a firma de: (2) RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE, em documento
 com valor econômico. Dou fé.
 São Paulo, 07 de outubro de 2020.
 Em Teste da verdade. R\$ 19,70
 Selo(s): 2 Ato:AD-0451469-AD-0451469

117838
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11063AD0451469

RICARDO S. ADD. S. ALVES
 Registrador e Tabelião
 Escrevente Autorizado
 "VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

2º Jeremias Rua Joaquim Floriano, 839 - Itaim Bibi
 São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3070-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
 tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (2) NESTOR TAVARES DE ANDRADE
 documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 29 de setembro de 2020.
 Em Teste da verdade. Cód. [-122674511304553524274-00-117]

ALCIONE EDIONE DA ROCHA - Escrevente Autorizada (Ord. 2) Total R\$ 19,70
 Selo(s): 2 Ato: C24A-0824497
 O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.

112284
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C21077AA0876607

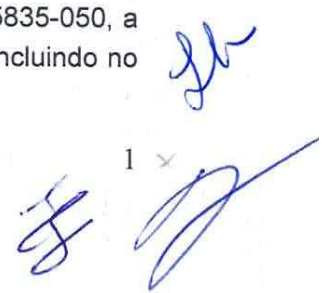
20º TABELIÃO DE NOTAS
 Alcione Edione da Rocha
 Escrevente Autorizada

INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE
CNPJ n.º 13.914.561/0001-48

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 2022

1. **DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Realizada no dia 12 de outubro de 2022, às 14 horas, na sede do Instituto Superação – Formação pelo Esporte ("Associação"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 533, 15º andar, CEP 04534-011.
2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada pelo Presidente, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social, através de edital fixado em sua sede, bem como de notificação prévia aos Associados com 15 (quinze) dias de antecedência.
3. **PRESENÇA:** Associados representando a maioria do total de Associados da Associação, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social, que assinam a lista de presença anexa à presente ata como seu Anexo I.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Saddy Chade, e secretariados pela Sra. Fernanda Pereira Rodrigues Chade.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) comunicação do falecimento do Associado Sênior e Membro do Conselho Fiscal da Associação; (ii) eleição de membro do Conselho Fiscal; (iii) admissão de Associado Sênior; (iv) alteração do objeto social da Associação; (v) inclusão, como competência do Presidente da Associação, da possibilidade de celebrar convênios, parcerias e/ou acordos com Poder Público; (vi) alteração do Estatuto Social da Associação para adequação às exigências previstas na Lei nº 9.615. de 24 de março de 1998 ("Lei Pelé"); e (vii) consolidação do Estatuto Social da Associação.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão, os Associados deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
 - 6.1. O Presidente informou a todos o falecimento do Associado Sênior e Membro do Conselho Fiscal da Associação, o Sr. Nestor Tavares de Andrade, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.168.508-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 040.676.288-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emília Morgado Munhoz Garcia, n.º 17, CEP 05835-050, a quem a Associação agradece por todos os serviços prestados à Associação, incluindo no período em que atuou como Associado Sênior e Membro do Conselho Fiscal.

1



6.2. Tendo em vista o disposto no item 6.1 acima, eleger o Sr. **Fábio Filizola Santoro**, brasileiro casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.478.585-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 147.476.038-40, residente e domiciliado na Rua Grumete Sandoval Santos, nº 48, bairro Morumbi, CEP 05654-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Membro do Conselho Fiscal para um mandato de unificado com os demais membros do Conselho Fiscal, e a terminar-se em 1º de setembro de 2024, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social. O membro do Conselho Fiscal ora eleito tomará posse no cargo mediante assinatura do Termo de Posse anexo à presente ata como seu Anexo II.

6.2.1. Ratificar a composição do Conselho Fiscal da Associação, o qual, após as deliberações constantes dos itens 6.1 e 6.2 da presente ata, é composto pelos seguintes membros, com um mandato de unificado até 1º de setembro de 2024:

- (i) Sr. **Francisco José Ritondaro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.824.854-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 245.935.728-19, com endereço na Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 45, Residencial Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (ii) Sr. **Christian Orga Orglmeister**, brasileiro, casado, engenheiro, portado da Cédula de Identidade RG nº 15528591, inscrito no CPF/ME sob o nº 165.972.718-90, com endereço na Avenida São Paulo Antigo, nº 101, apto. 121A, Real Parque, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e
- (iii) Sr. **Fábio Filizola Santoro**, brasileiro casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.478.585-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 147.476.038-40, residente e domiciliado na Rua Grumete Sandoval Santos, nº 48, bairro Morumbi, CEP 05654-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.3. Admitir, para a posição de Associado Sênior da Associação, o Sr. **Rodrigo Saddy Chade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.034-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 153.585.898-21, com endereço comercial na Rua Taques Alvim, nº 172, bairro Cidade Jardim, CEP 05671, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.3.1. Ratificar a composição do quadro de Associados Sênior da Associação, o qual, após as deliberações constantes dos itens 6.1 e 6.2 da presente ata, é composto pelos seguintes membros:

2
38 J

- (i) Sr. **Roberto Saddy Chade**, brasileiro, casado, administrador de sociedades, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.033-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.585.888-50, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 533, 15º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (ii) Sr. **Rodrigo Saddy Chade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.034-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 153.585.898-21, com endereço comercial na Rua Taques Alvim, nº 172, bairro Cidade Jardim, CEP 05671, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e
- (iii) Sra. **Fernanda Pereira Rodrigues Chade**, brasileira, casada, empreendedora social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22378664, inscrita no CPF/ME sob o nº 251.605.418-10, com endereço na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre Limantos, apto. 24, bairro Cidade Jardim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.4. Alterar o objeto social da Associação para incluir a finalidade de realizar projetos sociais e culturais e prestar assistência social relacionados à prática esportiva, bem como o atendimento dos interesses da criança e do adolescente.

6.4.1. Em decorrência da deliberação acima, o *caput* do artigo 3º do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a redação consolidada com as demais alterações deliberadas, constantes do item 6.6.1 abaixo.

6.5. Aprovar a inclusão, nas competências do Presidente da Associação, a possibilidade de celebração convênios, parcerias e/ou acordos com Poder Público.

6.5.1. Dessa forma, é incluído o item (xx) no *caput* do artigo 26º do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a redação consolidada com as demais alterações deliberadas, constantes do item 6.6.1 abaixo.

6.6. A adequação do Estatuto Social da Associação às exigências previstas pela Lei Pelé, bem como pela Portaria nº 115, de 3 de abril de 2018, editada pelo Ministério do Esporte, com o objetivo de que a Associação se qualifique como uma Entidade de Prática Desportiva ("EPD").

6.6.1. Dessa forma, serão realizadas as seguintes alterações no Estatuto Social da Associação: (i) são incluídos os novos parágrafos 2º e 3º no artigo 3º, a fim de estabelecer os princípios da gestão democrática da Associação, bem como sua caracterização como EPD; (ii) é alterado o item (ii) do artigo 17, a fim de estabelecer que

a Assembleia Geral irá eleger e empossar os suplentes e/ou substitutos dos Membros do Conselho de Administração nos casos aplicáveis; (iii) é alterado o parágrafo 1º do artigo 20, bem como incluído novo parágrafo 3º no mesmo artigo, a fim de estabelecer que será admitida votação não presencial para eleições, sendo garantido o acompanhamento da apuração da votação; (iv) são alterados o *caput* e os parágrafos 2º e 3º do artigo 22, bem como incluído novo parágrafo 4º em referido artigo, a fim de estabelecer que a impugnação da chapa concorrente à disputa eleitoral ocorrerá somente após defesa prévia, garantido recurso; (v) são alterados o *caput* e o parágrafo único do artigo 23, bem como incluído novo parágrafo 2º em referido artigo, a fim de estabelecer que, pelo menos, 1 (um) membro do Conselho Fiscal deverá ser atleta ou ex-atleta, bem como a responsabilização do Conselho Fiscal nos termos da lei e do Estatuto Social; (vi) é incluído o novo item (xxi) no *caput* do artigo 26º, a fim de estabelecer que o Presidente poderá tomar as ações necessárias para formalização e conformidade dos recursos públicos eventualmente recebidos pela Associação; e (vii) é incluído o novo parágrafo único no artigo 30, a fim de estabelecer o princípio da transparência na gestão financeira da Associação. Portanto, o Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

(i) Art. 3º, *caput* e parágrafos 2º e 3º:

“ARTIGO 3º - A Associação é uma entidade apolítica, sem distinção de raça, cor ou credo, que tem por finalidade (i) promover a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes; (ii) promover ações que contribuam para a garantia do direito ao esporte e à educação, principalmente; (iii) promover projetos e ações sociais de relevância pública nas áreas de educação, esporte e assistência social, em especial, para crianças e adolescentes; (iv) realizar projetos sociais e culturais e prestar assistência social relacionados à prática esportiva; (v) dirigir, difundir e incentivar a prática de diversas modalidades esportivas e de todas suas derivações e categorias no âmbito escolar, no Brasil e/ou no exterior; (vi) administrar, assessorar, orientar, supervisionar, regulamentar e coordenar a prática das diversas modalidades esportivas nas escolas públicas e privadas, aperfeiçoando e intensificando sua prática, (vii) regulamentar, organizar, orientar, fiscalizar, promover, apoiar, dirigir, controlar ou participar, no Brasil ou no exterior, de campeonatos, festivais, torneios, demonstrações, simpósios, congressos, conferências, reuniões, cursos, escolinhas, estágios, em qualquer caso, próprios ou de terceiros, e demais atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à prática de esportes; e (viii) o atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo 1º - As normas para a consecução do objeto ora descrito, incluindo a organização e o funcionamento da Associação, serão estabelecidas em regulamentos, regimentos, resoluções e portarias, conforme o caso, todas

previamente aprovadas em Assembleia Geral ou por outro órgão competente.

Parágrafo 2º - Para a realização dos objetivos da Associação, sua Diretoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, responsabilidade social e gestão democrática, que visam garantir processos coletivos de atuação, tais como participação, descentralização, transparência.

Parágrafo 3º - A Associação caracteriza-se também como Entidade de Prática Desportiva (EPD), na forma da lei.”

(ii) Art. 17, item(ii):

“**ARTIGO 17º** - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social, deliberar sobre as matérias de interesse geral da Associação, incluindo as seguintes:

- (i) eleger e empossar o Presidente da Associação;
- (ii) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como eleger e empossar seus respectivos suplentes e/ou substitutos, nos casos aplicáveis;
- (iii) aprovar as contas e o relatório anual emitido pela Presidência, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- (iv) reformar o Estatuto Social, por iniciativa própria ou mediante proposta do Presidente, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos;
- (v) interpretar o Estatuto Social em última instância;
- (vi) funcionar como órgão normativo, desde que, para tanto seja convocada;
- (vii) destituir do mandato membros de qualquer dos órgãos da Associação, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos;
- (viii) homologar o orçamento proposto pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Fiscal;
- (ix) expedir regulamentos, portarias, resoluções, deliberações e instruções de natureza administrativa ou técnica;



(x) aprovar a filiação ou desfiliação a instituições regionais, nacionais e internacionais;

(xi) aprovar a dissolução da Associação, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos, e

(xii) aprovar a constituição de Conselhos Consultivos, sem poderes deliberativos, para assessorar o Presidente, o Conselho Fiscal e os demais órgãos da Associação, conforme aplicável, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos, devendo a Assembleia Geral que o constituir aprovar o respectivo Regimento Interno.”

(iii) Art. 20, parágrafos 1º e 3º:

“**ARTIGO 20** - As eleições para os cargos de Presidente e Conselheiros Fiscais serão realizadas de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos. Os cargos mencionados anteriormente terão sua reeleição limitada a uma recondução, ficando inelegíveis, inclusive, o seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Parágrafo 1º - As eleições serão convocadas mediante edital amplamente divulgado e realizadas, segundo decisão da Assembleia Geral, por votação aberta ou secreta, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo turno entre os primeiros colocados empatados. Se, após o segundo turno, restar mais um empate, será considerado eleito o mais idoso. No caso de votação secreta, a apuração deverá ser acompanhada por todos os candidatos.

Parágrafo 2º - Será admitida a votação por aclamação na hipótese de apenas um candidato ou uma chapa concorrer.

Parágrafo 3º - Será admitida votação não presencial, sendo, neste caso, assegurado o recolhimento dos votos imune a fraude.”

(iv) Art. 22, caput e os parágrafos 2º, 3º e 4º:

“**ARTIGO 22º** - A chapa poderá ser impugnada, após sua inscrição, caso não se cumpra todas as exigências estabelecidas, observados os procedimentos descritos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - A Associação deverá pronunciar-se, no máximo, até a primeira semana do mês de janeiro do ano das eleições para proceder com o processo de impugnação.

Parágrafo 2º - A chapa em processo de impugnação poderá, no prazo de até 3 (três) dias, apresentar sua defesa prévia, sendo encaminhada para uma comissão formada por 3 Associados escolhidos em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo 3º - A decisão e resposta da impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, apurado o resultado da mesma, a chapa em processo de impugnação poderá apresentar recurso em até 3 (três) dias à comissão formada por 3 Associados.

Parágrafo 4º - A decisão e resposta final da impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, sendo certo que a decisão do recurso será considerada final e não caberá mais recursos entre quaisquer partes interessadas.”

(v) Art. 23, caput e parágrafos único e 2º:

“**ARTIGO 23º** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, sendo ao menos 1 (um) atleta ou ex-atleta, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, sendo estritamente vedado qualquer grau de parentesco de seus membros com o Presidente, devendo a Assembleia Geral que o constituir aprovar o respectivo Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Compete à Assembleia Geral especificamente convocada, designar os respectivos suplentes que substituirão os membros efetivos em caso de licença ou impedimento.

Parágrafo 2º - Aos membros do Conselho Fiscal por atos ou omissões relacionados com o cumprimento de suas atribuições, aplicam-se as normas legais e estatutárias que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria.”

(vi) Art. 26, itens (xx) e (xxi):

“**ARTIGO 26º** - Compete exclusivamente ao Presidente, no exercício de seu mandato e sem prejuízo às demais competências e responsabilidades atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

7



- (i) estabelecer e fazer cumprir, por si ou por meio da coordenação e supervisão das atividades dos membros da Diretoria (quando houver Diretoria), seu direcionamento quanto ao desenvolvimento da Associação, bem como das atividades concernentes à sua administração;
- (ii) executar ou fazer executar o disposto neste Estatuto Social e nas deliberações das Assembleias Gerais;
- (iii) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (iv) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Associação;
- (v) apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal uma exposição das movimentações financeiras e administrativas acompanhados dos balanços correspondentes ao exercício anterior;
- (vi) assinar as carteiras de todos Associados e membros dos órgãos da Associação;
- (vii) assinar os balancetes mensais, anuais e todos documentos que envolvam receitas e despesas das entidades, cheques ou qualquer outro documento bancário;
- (viii) autorizar pagamentos e celebrar contratos comerciais, levando-se em conta o orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- (ix) dar publicidade aos atos dos órgãos que compõem a administração executiva e fiscal da Associação;
- (x) contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários, como também, exclusivamente, nomear, empossar e destituir diretores, assessores e/ou assistentes;
- (xi) constituir procuradores para representar a Associação perante terceiros, conforme a necessidade;
- (xii) aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;
- (xiii) garantir acesso irrestrito a todos os Associados aos documentos e

informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação;

(xiv) providenciar a publicação para conhecimento de todos os Associados dos orçamentos e balanços anuais aprovados;

(xv) acompanhar o programa de competições, sendo, em casos de necessidade, o elo entre a Associação e todos seus Associados;

(xvi) estudar o quadro representativo dos atletas que devem ser convocados pela Associação para participação em competições locais, regionais, nacionais e internacionais;

(xvii) constituir equipes de jurados e arbitragem;

(xviii) deliberar sobre a associação de novos membros à Associação,

(xiv) elaborar orçamentos de receitas e despesas, a ser aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembleia Geral; e

(xx) celebrar quaisquer convênios, parcerias e/ou acordos com Poder Público, desde que de acordo com o objeto social da Associação.

(xxi) tomar todas as ações necessárias para assegurar a devida formalização do recebimento de recursos públicos e conformidade de sua destinação


Parágrafo Único – *Para fins de elaboração do orçamento de receitas e despesas, deverá ser levado em consideração que o patrimônio da Associação será composto e mantido por:*

(i) receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto;

(ii) doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas, e

(iii) arrecadação dos valores obtidos através da realização de competições e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.”

9



(vii) Art. 30. parágrafo único:

“ARTIGO 30º - A Associação disponibilizará aos seus Associados todos os documentos e informações não-sigilosas que importem na prestação de contas financeira, sem prejuízo às formas obrigatórias em lei.

Parágrafo Único – A Associação deverá ser transparente em sua gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.”


6.7. Consolidar o Estatuto Social da Associação, o qual, já refletindo as deliberações tomadas na presente Assembleia, passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou-se encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

8. **ASSINATURAS:** Mesa: Roberto Saddy Chade – Presidente; Fernanda Pereira Rodrigues Chade – Secretário; Associados: Roberto Saddy Chade e Fernanda Pereira Rodrigues Chade.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Associação.

São Paulo, 12 de outubro de 2022.


Roberto Saddy Chade
Presidente


Fernanda Pereira Rodrigues Chade
Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4596-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ROBERTO SADDY CHADE** em documento em valor econômico, dou fé.
São Paulo, 06 de outubro de 2022.
Em Teste da verdade. Cód. [1921805209265601037564 - 001007]

RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE – ESCRIVENTE (Qtd 1: Total R\$ 7,50)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0016955

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Renata Lopes da Silva Alexandre
Escrivente Autorizada



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel: (11) 3092-1188
Oficial: Evandro da Cunha

Reconheço, por semelhança, a valor e com a firma de: **FERNANDA PEREIRA RODRIGUES CHADE**.
São Paulo, 06 de outubro de 2022.
Em Testemunho da verdade. Cód. [12002871510171000230283]

Qtd. Total R\$ 7,50
Selo(s): 1 Ato: AD - 0936756

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DE



REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
CLAUDELINE DA SILVA MOREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO




Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Superação – Formação pelo
Esporte, realizada em 12 de outubro de 2022

ANEXO I

LISTA DE PRESENCIA

ASSOCIADOS:



Roberto Saddy Chade



Fernanda Pereira Rodrigues Chade

ASSOCIADO ADMITIDO:



Rodrigo Saddy Chade

CONSELHEIRO FISCAL ELEITO:



Fábio Filizola Santoro

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel.: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ROBERTO SADDY CHADE e (1) FÁBIO FILIZOLA SANTORO, em documentos sem valor econômico, dou fe.
São Paulo, 06 de outubro de 2022.
Em Testemunho da verdade. Cód. [1925665309264601927564-001007]

RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE - ESCRIVENTE (Ord. 2, Total R\$ 15,00)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0016954 - AD - 0016954

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Renata Lopes da Silva Alexandre
Escrivente Autorizada

117838
FIRMA 1
S11063AD0016954

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05504-020 - Tel.: (11) 3092-1188
Oficial: Evandro da Cunha

Reconheço por semelhança e/valor e com a firma de: FERNANDA PEREIRA RODRIGUES CHADE.
São Paulo, 06 de outubro de 2022.
Em Testemunho da verdade. Cód. [120032582101192002302831]

Ordem Total R\$ 30
Selo(s): 1 Ato: 1021AB-0936754

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO
CLAUDELINO DA SILVA MOREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

115162
FIRMA
S11021AB0936754

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05504-020 - Tel.: (11) 3092-1188
Oficial: Evandro da Cunha

Reconheço por semelhança e/valor e com a firma de: RODRIGO SADDY CHADE.
São Paulo, 06 de outubro de 2022.
Em Testemunho da verdade. Cód. [11975833416112000549900]

Ordem Total R\$ 7,50
Selo(s): 1 Ato: 1021AB-0936755

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
CLAUDELINO DA SILVA MOREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

115162
FIRMA
S11021AB0936755



Anexo III à ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Superação – Formação pelo Esporte, realizada em 12 de outubro de 2022

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**“ESTATUTO SOCIAL DA
INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO**

ARTIGO 1º - A INSTITUTO SUPERAÇÃO – FORMAÇÃO PELO ESPORTE ("Associação") é uma entidade de administração do desporto, constituída como uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, regida na forma do artigo 217 da Constituição Federal, pelas disposições deste estatuto ("Estatuto Social"), pelas leis n.º 9.615/1998, n.º 10.406/2002, n.º 11.127/2005 e representada, em todos os seus atos, pelo seu Presidente.

**CAPÍTULO II
SEDE E FORO**

ARTIGO 2º - A Associação tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 533, 15º andar (parte), CEP 04534-011, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 13.914.561/0001-48.

**CAPÍTULO III
OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

ARTIGO 3º - A Associação é uma entidade apolítica, sem distinção de raça, cor ou credo, que tem por finalidade (i) promover a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes; (ii) promover ações que contribuam para a garantia do direito ao esporte e à educação, principalmente; (iii) promover projetos e ações sociais de relevância pública nas áreas de educação, esporte e assistência social, em especial, para crianças e adolescentes; (iv) realizar projetos sociais e culturais e prestar assistência social relacionados à prática esportiva; (v) dirigir, difundir e incentivar a prática de diversas modalidades esportivas e de todas suas derivações e categorias no âmbito escolar, no Brasil e/ou no exterior; (vi) administrar, assessorar, orientar, supervisionar, regulamentar e coordenar a prática das diversas modalidades esportivas nas escolas públicas e privadas, aperfeiçoando e intensificando sua prática, (vii) regulamentar, organizar, orientar, fiscalizar, promover, apoiar, dirigir, controlar ou participar, no Brasil ou no exterior, de campeonatos, festivais,



torneios, demonstrações, simpósios, congressos, conferências, reuniões, cursos, escolinhas, estágios, em qualquer caso, próprios ou de terceiros, e demais atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à prática de esportes; e (viii) o atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo 1º - As normas para a consecução do objeto ora descrito, incluindo a organização e o funcionamento da Associação, serão estabelecidas em regulamentos, regimentos, resoluções e portarias, conforme o caso, todas previamente aprovadas em Assembleia Geral ou por outro órgão competente.

Parágrafo 2º - Para a realização dos objetivos da Associação, sua Diretoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, responsabilidade social e gestão democrática, que visam garantir processos coletivos de atuação, tais como participação, descentralização, transparência.

Parágrafo 3º - A Associação caracteriza-se também como Entidade de Prática Desportiva (EPD), na forma da lei.

ARTIGO 4º - A Associação tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 5º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

ARTIGO 6º - A Associação é constituída pela reunião de pessoas físicas e de entidades de práticas desportivas constituídas mediante associações civis sem fins lucrativos, que tenham por finalidade principal ou subsidiária a prática, o ensino e/ou a promoção de diversas modalidades esportivas dentro do universo educacional, em especial nas escolas públicas e privadas.

ARTIGO 7º - As obrigações e responsabilidades contraídas pela Associação não se estendem aos Associados.

CAPÍTULO IV ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - Os Associados serão divididos entre as pessoas físicas que assinaram a ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 2016, bem como as pessoas físicas que tenham sido posteriormente admitidas na Associação, pela Assembleia Geral, especificamente para a posição de Associado Sênior ("Associados Sênior") e as pessoas físicas ou entidades que se tornem membros efetivos da Associação após a referida data



("Associados Efetivos" e, conjuntamente com os Associados Sênior, os "Associados").

Parágrafo 1º - Os Associados não respondem pelas obrigações sociais e fiscais da Associação.

Parágrafo 2º - É estritamente vedada a distribuição de dividendos pela Associação aos Associados ou quaisquer terceiros, direta ou indiretamente.

ARTIGO 9º - A pessoa física que pretender associar-se à Associação deverá enviar requerimento de associação juntamente com a cópia do documento de identidade e CPF.

ARTIGO 10º - Quando se tratar de entidade, o pedido de associação deverá ser instruído da seguinte forma:

- (i) enviar requerimento de associação assinado pelo representante legal da entidade;
- (ii) encaminhar 1 (uma) cópia autenticada do Estatuto Social acompanhada pelo CNPJ da entidade; e
- (iii) encaminhar 1 (uma) cópia da ata da assembleia geral na qual foi aprovada a eleição dos membros dos órgãos da entidade, com os respectivos prazos de mandato.

ARTIGO 11º - São direitos dos Associados, além daqueles previstos nos regulamentos e atos da Associação, bem como estabelecidos em lei:

- (i) no caso das entidades, reger-se por normas próprias que lhes garantem a autonomia;
- (ii) participar ou realizar eventos próprios ou de terceiros, sejam esportivos ou de qualquer outra natureza;
- (iii) participar das Assembleias Gerais da Associação ("Assembleias Gerais") nas condições e formas previstas neste Estatuto Social;
- (iv) pedir reconsideração e apresentar recursos contra atos de órgãos da Associação que o Associado julgar lesivos aos seus interesses e aos de seus atletas, dentro das normas estabelecidas neste Estatuto Social, leis e regulamentos aplicáveis;
- (v) denunciar ações irregulares ou ilegais praticadas por qualquer Associado ou

terceiros no âmbito dos campeonatos e demais eventos realizados pela Associação, e

- (vi) demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 12º - São deveres dos Associados, além de outras obrigações previstas em leis, ou em regulamentos e deliberações da Associação, os seguintes:

- (i) respeitar o Estatuto Social da Associação, bem como seus regulamentos, resoluções e decisões, cumprindo e fazendo cumprir por si e por seus respectivos associados e atletas vinculados (quando aplicável);
- (ii) pagar, dentro dos prazos estabelecidos, as contribuições, taxas ou quaisquer outros emolumentos a que estiverem obrigadas a pagar, incluindo o registro em qualquer federação esportiva ou quaisquer outros órgãos ou entidades esportivas, necessários à sua participação e/ou de seus atletas nos campeonatos e demais eventos organizados, produzidos ou apoiados pela Associação;
- (iii) no caso de entidades, pagar, dentro dos prazos estabelecidos, as remunerações devidas aos seus associados e atletas, quando aplicável; e
- (iv) não praticar (e fazer com que seus dirigentes, empregados, associados e atletas não pratiquem, no caso das entidades) atos atentatórios contra a imagem e honra da Associação, bem como manter boa convivência com os demais Associados.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, anualmente, e, extraordinariamente, mediante solicitação pelo Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos Associados (desde que quites com suas obrigações estatutárias).

Parágrafo 1º - As convocações extraordinárias das Assembleias Gerais serão realizadas mediante solicitação por escrito, com assinatura dos solicitantes ("Solicitante"), devendo ser informada, obrigatoriamente, a matéria a ser tratada, com exposição fundamentada.

Parágrafo 2º - Empossado da solicitação, o Presidente da Associação fará a convocação dentro de cinco dias, nos termos gerais estabelecidos por este Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de cinco dias e não tendo sido feita a convocação, o Solicitante poderá convocá-la nos moldes do artigo 14 abaixo.

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação, através de edital, fixado em sua sede, contendo, indispensavelmente, a data, hora, local e assuntos que serão tratados, bem como por notificação aos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que será realizada a reunião.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados e, após trinta minutos, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de Associados.

ARTIGO 15º - Cada Associado terá direito a um voto cada, desde que quites com suas obrigações estatutárias.

ARTIGO 16º - Quando se tratar de entidades, os Associados serão representados perante a Associação nos termos do seu respectivo estatuto social ou por representantes munidos de procuração específica para este fim, com firma reconhecida.

ARTIGO 17º - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social, deliberar sobre as matérias de interesse geral da Associação, incluindo as seguintes:

- (i) eleger e empossar o Presidente da Associação;
- (ii) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como eleger e empossar seus respectivos suplentes e/ou substitutos, nos casos aplicáveis;
- (iii) aprovar as contas e o relatório anual emitido pela Presidência, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- (iv) reformar o Estatuto Social, por iniciativa própria ou mediante proposta do Presidente, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos;
- (v) interpretar o Estatuto Social em última instância;
- (vi) funcionar como órgão normativo, desde que, para tanto seja convocada;



- (vii) destituir do mandato membros de qualquer dos órgãos da Associação, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos;
- (viii) homologar o orçamento proposto pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Fiscal;
- (ix) expedir regulamentos, portarias, resoluções, deliberações e instruções de natureza administrativa ou técnica;
- (x) aprovar a filiação ou desfiliação a instituições regionais, nacionais e internacionais;
- (xi) aprovar a dissolução da Associação, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos, e
- (xii) aprovar a constituição de Conselhos Consultivos, sem poderes deliberativos, para assessorar o Presidente, o Conselho Fiscal e os demais órgãos da Associação, conforme aplicável, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos, devendo a Assembleia Geral que o constituir aprovar o respectivo Regimento Interno.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples (50% dos votos mais um), exceto quando definido quórum alternativo neste Estatuto Social.

ARTIGO 18º - A exclusão de qualquer Associado será realizada por deliberação fundamentada da Assembleia Geral, mediante aprovação de 2/3 dos votos, garantida a ampla defesa e comprovada a justa causa.

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral poderá autorizar gastos da Diretoria (quando houver Diretoria) fora do orçamento aprovado mediante pedido fundamentado do Presidente.

ARTIGO 20 - As eleições para os cargos de Presidente e Conselheiros Fiscais serão realizadas de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos. Os cargos mencionados anteriormente terão sua reeleição limitada a uma recondução, ficando inelegíveis, inclusive, o seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Parágrafo 1º - As eleições serão convocadas mediante edital amplamente divulgado e realizadas, segundo decisão da Assembleia Geral, por votação aberta ou secreta, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo turno entre os primeiros colocados empatados. Se, após o segundo turno, restar mais um empate, será considerado eleito o

mais idoso. No caso de votação secreta, a apuração deverá ser acompanhada por todos os candidatos.

Parágrafo 2º - Será admitida a votação por aclamação na hipótese de apenas um candidato ou uma chapa concorrer.

Parágrafo 3º - Será admitida votação não presencial, sendo, neste caso, assegurado o recolhimento dos votos imune a fraude.

ARTIGO 21º - Todas as chapas interessadas em concorrer nas disputas eleitorais estarão obrigadas a cumprir com as seguintes determinações:

- (i) formar chapa com os cargos de Presidente e Membros do Conselho Fiscal, todos com qualificação completa;
- (ii) inscrevê-la até o dia 3 de janeiro do ano das eleições da Associação, sendo obrigatória a apresentação na sede da Associação, durante seu horário de funcionamento, em 3 (três) vias e recebendo uma via carimbada pela própria Associação; e
- (iii) após sua inscrição, não poderão mais alterá-las ou substituir integrantes da mesma, seja seus membros, cargos ou nomes dos inscritos, sob pena de impugnação da inscrição.

Parágrafo Únicoº - A chapa não poderá ser composta por pessoas que sejam, entre si, cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

ARTIGO 22º - A chapa poderá ser impugnada, após sua inscrição, caso não se cumpra todas as exigências estabelecidas, observados os procedimentos descritos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - A Associação deverá pronunciar-se, no máximo, até a primeira semana do mês de janeiro do ano das eleições para proceder com o processo de impugnação.

Parágrafo 2º - A chapa em processo de impugnação poderá, no prazo de até 3 (três) dias, apresentar sua defesa prévia, sendo encaminhada para uma comissão formada por 3 Associados escolhidos em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo 3º - A decisão e resposta da impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, apurado o resultado da mesma, a chapa em processo

JF *JR*

de impugnação poderá apresentar recurso em até 3 (três) dias à comissão formada por 3 Associados.

Parágrafo 4º - A decisão e resposta final da impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, sendo certo que a decisão do recurso será considerada final e não caberá mais recursos entre quaisquer partes interessadas.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, sendo ao menos 1 (um) atleta ou ex-atleta, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, sendo estritamente vedado qualquer grau de parentesco de seus membros com o Presidente, devendo a Assembleia Geral que o constituir aprovar o respectivo Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Compete à Assembleia Geral especificamente convocada, designar os respectivos suplentes que substituirão os membros efetivos em caso de licença ou impedimento.

Parágrafo 2º - Aos membros do Conselho Fiscal por atos ou omissões relacionados com o cumprimento de suas atribuições, aplicam-se as normas legais e estatutárias que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria.

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho Fiscal, de forma que garanta sua autonomia e sem prejuízo às demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes da Associação;
- (ii) apresentar à Assembleia Geral ordinariamente convocada o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior;
- (iii) fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes;
- (iv) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei, deste Estatuto Social, sugerindo medidas a serem tomadas;
- (v) emitir parecer sobre todas as contas e sobre o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro; e

- (vi) aprovar orçamento proposto pelo Presidente.

CAPÍTULO VII PRESIDÊNCIA

ARTIGO 25º - O cargo de Presidente da Associação será exercido com mandato de 4 (quatro) anos, sendo sua reeleição limitada a uma recondução.

ARTIGO 26º - Compete exclusivamente ao Presidente, no exercício de seu mandato e sem prejuízo às demais competências e responsabilidades atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

- (i) estabelecer e fazer cumprir, por si ou por meio da coordenação e supervisão das atividades dos membros da Diretoria (quando houver Diretoria), seu direcionamento quanto ao desenvolvimento da Associação, bem como das atividades concernentes à sua administração;
- (ii) executar ou fazer executar o disposto neste Estatuto Social e nas deliberações das Assembleias Gerais;
- (iii) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (iv) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Associação;
- (v) apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal uma exposição das movimentações financeiras e administrativas acompanhados dos balanços correspondentes ao exercício anterior;
- (vi) assinar as carteiras de todos Associados e membros dos órgãos da Associação;
- (vii) assinar os balancetes mensais, anuais e todos documentos que envolvam receitas e despesas das entidades, cheques ou qualquer outro documento bancário;
- (viii) autorizar pagamentos e celebrar contratos comerciais, levando-se em conta o orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- (ix) dar publicidade aos atos dos órgãos que compõem a administração executiva e fiscal da Associação;

- (x) contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários, como também, exclusivamente, nomear, empossar e destituir diretores, assessores e/ou assistentes;
- (xi) constituir procuradores para representar a Associação perante terceiros, conforme a necessidade;
- (xii) aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;
- (xiii) garantir acesso irrestrito a todos os Associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação;
- (xiv) providenciar a publicação para conhecimento de todos os Associados dos orçamentos e balanços anuais aprovados;
- (xv) acompanhar o programa de competições, sendo, em casos de necessidade, o elo entre a Associação e todos seus Associados;
- (xvi) estudar o quadro representativo dos atletas que devem ser convocados pela Associação para participação em competições locais, regionais, nacionais e internacionais;
- (xvii) constituir equipes de jurados e arbitragem;
- (xviii) deliberar sobre a associação de novos membros à Associação,
- (xix) elaborar orçamentos de receitas e despesas, a ser aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembleia Geral;
- (xx) celebrar quaisquer convênios, parcerias e/ou acordos com Poder Público, desde que de acordo com o objeto social da Associação; e
- (xxi) tomar todas as ações necessárias para assegurar a devida formalização do recebimento de recursos públicos e conformidade de sua destinação,

Parágrafo Único – Para fins de elaboração do orçamento de receitas e despesas, deverá ser levado em consideração que o patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- (i) receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto;
- (ii) doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas, e
- (iii) arrecadação dos valores obtidos através da realização de competições e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.

ARTIGO 27º - O Presidente poderá, a qualquer momento, indicar e destituir diretores para compor a diretoria da Associação, cujas atribuições serão definidas no momento da indicação e cujo mandato terá a mesma duração do Presidente responsável pela indicação. Os diretores não têm poderes de administrador da Associação. A administração compete exclusivamente ao Presidente.

CAPÍTULO VIII **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

ARTIGO 28º - A Associação terá, anualmente, um orçamento de receitas e de despesas, que deverá ser elaborado pelo Presidente, aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 29º - A Associação aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 30º - A Associação disponibilizará aos seus Associados todos os documentos e informações não-sigilosas que importem na prestação de contas financeira, sem prejuízo às formas obrigatórias em lei.

Parágrafo Único – A Associação deverá ser transparente em sua gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

ARTIGO 31º - Os bens constantes do patrimônio da Associação serão registrados em livro próprio, pelo valor de custo e características de identificação, devendo ser atualizados os respectivos valores (correção e depreciações vigentes em lei).

ARTIGO 32º - Em caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido deverá ser destinado para uma instituição municipal, estadual ou federal com fins idênticos ou semelhantes.



ARTIGO 33º - O uso da denominação ou qualquer marca da Associação somente será permitido quando o usuário estiver no exercício do seu cargo representativo ou de gestão da Associação.”

Fernanda P R Chade



Fernanda Pereira Rodrigues Chade
Secretário



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3092-1188

Reconheço por semelhança e valor com a firma de: FERNANDA PEREIRA RODRIGUES CHADE.
São Paulo, 06 de outubro de 2022.
da verdade. Cód. [199952431001800230283]

Total R\$ 11,40
Selo(s) 1 Atos: 102114 0615765

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÃ
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
CLAUDELINO DA SILVA MOREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Registro Civil das Pessoas Naturais
13º Subdistrito Butantã
Firma e Valor Económico
C11021AB0615765

